## Instrumento de medição dE resultado– IMR

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O Instrumento de Medição de Resultado, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017, artigo 50 Inciso II alínea c, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, é um ajuste escrito, anexo ao instrumento contratual, entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

A Contratada obriga-se a aceitar a aferição dos serviços, conforme definição dos indicadores e descontos previstos no item 3 deste IMR.

O não cumprimento reiterado deste IMR poderá ensejar, além das penalidades previstas no Edital e Contrato (ou instrumento equivalente), a rescisão contratual, garantida a ampla defesa e contraditório.

**DA ADEQUAÇÃO DO PAGAMENTO**

A aferição dos serviços será realizada de acordo com a data especificada no Termo de Referência, sob a responsabilidade do Fiscalizador do Serviço.

Verificado o não cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste IMR, o Fiscalizador determinará a adequação do pagamento à Contratada, aplicados os descontos previstos no item 3.

Não será necessário a abertura de processo administrativo para adequação do pagamento.

Além da adequação dos descontos previstos neste Instrumento, poderão ser aplicadas, independentemente, as demais penalidades previstas no Edital e Contrato (ou instrumento equivalente), tais como multa, impedimento de licitar e contratar entre outros, garantidos a ampla defesa e contraditório.

1. **DOS INDICADORES DE AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

|  |
| --- |
| **INDICADOR Nº 01** |
| **PRAZO DE ATENDIMENTO DE ORDENS DE SERVIÇO (O.S.)** |
| **Item** | **Descrição** |
| Finalidade | Atendimento das Ordens de Serviço (OS) dentro do prazo programado. |
| Meta a cumprir | 100% de atendimento das OS, de acordo com o prazo programado e 0% de não conformidades. |
| Instrumento de medição | Ordem de Serviço (OS) e Conferência local. |
| Forma de acompanhamento | Pelo fiscalizador do serviço, durante a execução das OS e pelo sistema. |
| Periodicidade | Diária. |
| Mecanismo de Cálculo | Número de dias de atraso:A cada dia útil atrasado um desconto de 0,5% será aplicado na nota fiscal, totalizando um máximo de 10% de desconto na nota fiscal. |
| Início de Vigência | Data de emissão da ordem de serviço. |
| Faixas de ajuste no Pagamento | **a) Até 30 dias de atraso – desconto de 0% até 10% da fatura.** |
| Sanções Adicionais | Em caso de reincidência de atraso superior a 30 dias na execução da Ordem de Serviços, rescisão da ata de registro de preços e convocação do próximo colocado para assinar uma nova ata. |

|  |
| --- |
| **INDICADOR Nº 02** |
| **ENTREGA E UTILIZAÇÃO DE UNIFORMES E EPIs** |
| **Item** | **Descrição** |
| **Finalidade** | Garantir o cumprimento dos serviços em cada Campus, vedada a falta ou precariedade de uniformes, EPIs e crachá de identificação. |
| **Meta a cumprir** | 100% dos uniformes, EPIs e crachá de identificação, diariamente |
| **Instrumento de medição** | Conferência local |
| **Forma de Acompanhamento** | Visual, pelo fiscalizador do serviço |
| **Periodicidade** | Diária |
| **Mecanismo de Cálculo** | Será verificada a qualidade e a utilização dos uniformes, EPIs e crachá de identificação descontando conforme tabela |
| **Início da Vigência** | Início da vigência da contratação |
| **Faixa de ajuste no pagamento** |

|  |  |
| --- | --- |
| **Descrição** | **Percentual % do valor da fatura a ser descontada no mês de referência** |
| 98% a 100% dos uniformes, EPIs e identificação – | 0% do valor mensal da fatura |
| 98% a 85% dos uniformes, EPIs e identificação – | 2% do valor mensal da fatura; |
| Abaixo de 80% até 60% dos uniformes, EPIs e identificação | 5% do valor mensal da fatura; |
| Abaixo de 60% dos uniformes, EPIs e identificação | 10 % do valor mensal da fatura |

 |
| **Sanções Adicionais** | Em caso de reincidência da utilização abaixo de 60% dos uniformes, EPIs e identificação na execução da Ordem de Serviços, rescisão da ata de registro de preços e convocação do próximo colocado para assinar uma nova ata. |

|  |
| --- |
| **INDICADOR Nº 03** |
| **Asseio na Realização dos Serviços** |
| **Item** | **Descrição** |
| **Finalidade** | Garantir que os serviços sejam executados com higiene adequada nas instalações do Campus, sendo vedado que a contratada deixe sujeira nos ambientes utilizados.  |
| **Meta a cumprir** | 100% de limpeza nos ambientes utilizados. |
| **Instrumento de medição** | Conferência local |
| **Forma de Acompanhamento** | Visual, pelo fiscalizador do serviço |
| **Periodicidade** | Diária |
| **Mecanismo de Cálculo** | Será verificada a condição de limpeza dos ambientes utilizados no Campus pela contratada, descontando conforme tabela. |
| **Início da Vigência** | Início da vigência da contratação |
| **Faixa de ajuste no pagamento** |

|  |  |
| --- | --- |
| **Descrição** | **Percentual % do valor da fatura a ser descontada no mês de referência** |
| Os locais utilizados pela contratada foram 100% higienizados pela mesma, não havendo vestígio de sujeira. | 0% do valor mensal da fatura |
| De 1 a 2 locais utilizados pela contratada encontraram-se sujos após a execução dos serviços | 2% do valor mensal da fatura; |
| De 3 a 5 locais utilizados pela contratada encontraram-se sujos após a execução dos serviços | 5% do valor mensal da fatura; |
| Mais de 5 locais utilizados pela contratada encontraram-se sujos após a execução dos serviços | 10 % do valor mensal da fatura |

 |
| **Sanções Adicionais** | Em caso de reincidência do desconto de 10% do valor mensal da fatura neste indicador, rescisão da ata de registro de preços e convocação do próximo colocado para assinar uma nova ata. |